



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de  
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 740/87

APROVA LOTEAMENTO URBANO E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado em toda sua íntegra forma e teor o Loteamento para expansão de núcleo Urbano projetado sobre as Chácaras nºs 57 e 58, sita em Vila Sulina, sede Municipal de Guarujá do Sul, com área superficial de 33.500,00m<sup>2</sup> (Trinta e trez mil e quinhentos metros quadrados), que com base no Memorial descritivo e plantas do imóvel, constantes do Projeto de loteamento, partes integrantes da presente Lei, ficando o imóvel assim constituído:

- 21.738,70m<sup>2</sup> de Área em Lotes Urbanos.
- 10.171,30m<sup>2</sup> de Área em Ruas.
- 1.590,00m<sup>2</sup> de Área verde.
- 33.500,00m<sup>2</sup> de Área Loteada.
- 25.900,00m<sup>2</sup> de Área Remanescente Parte Chácara 57/58.
- 59.400,00m<sup>2</sup> de Área total entre chácaras 57/58.

§ 1º - As Ruas que servirão os lotes Urbanos compreendem o plano viário do presente Loteamento, são prolongamentos das Ruas Professor Olavo, do Passeio, Afonso Dinon e Av. João Pessoa, conforme determina a Legislação em vigor.

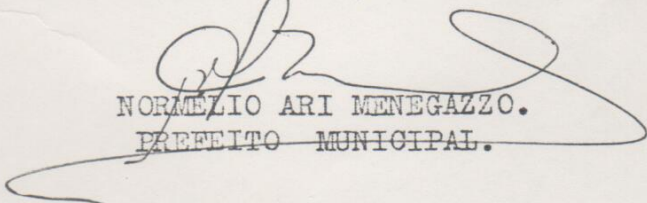
§ 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 4º § 1º da Lei Federal 6.766 de 19/12/1.979, no que diz respeito à Vias Públicas, ficam consideradas como tal, as seguintes áreas:

- I - 10.171,30 de Área ocupada pelas Ruas.
- II - 1.590,00m<sup>2</sup> de Área Verde.

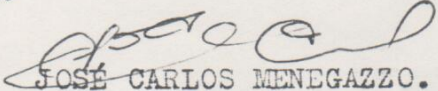
Perfazendo assim uma área total de 35,1% de área loteada.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em, 16 de março de 1.987

  
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.  
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.